

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260107IN00001

**CONTRATO Nº: 00003/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.\*\*\*.\*\*4-04, Carteira de Identidade nº 4\*\*\*535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - RUA PROFESSORA EMERENTINA COELHO, 269 - TAMBAUZINHO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 10.643.263/0001-72**, neste ato representado por Ricardo Medeiros de Queiroz, Brasileiro, Contador, CPF nº 713.\*\*\*.\*\*4-44, Carteira de Identidade nº 1\*\*\*468 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 115.700,00** (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1) ASSESSORIA TÉCNICA CONTABIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, CONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA, DAS DESPESAS E PATRIMONIO, DENTRE OUTRAS ORIENTAÇÕES ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, compreendendo: a) Elaboração de balancetes mensais por meio das informações alimentadas pelo setor de contabilidade do município; b) Alimentação mensal do	MÊS	12	8.900,00	106.800,00

**CONTRATO Nº: 00003/2026 - SDC**  
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026



- sistema SAGRES–WEB, junto ao Tribunal de Contas do Estado–PB;
- c) Elaboração bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- d) Elaboração quadrimestral ou semestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme enquadramento do órgão;
- e) Alimentação bimestral do SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- f) Alimentação bimestral do SIOPE – Sistema de Informação Sobre Público em Educação;
- g) Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Público – (Matriz de Saldo Contábil – MSC. Declaração de contas Anuais – DCA, Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Relatório de Gestão Fiscal – RGF)
- h) Elaboração e/ou treinamento de servidores na elaboração do Plano Plurianual;
- i) Elaboração e/ou treinamento de servidores na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO;
- j) Elaboração e/ou treinamento de servidores na elaboração do Orçamento Anual – LOA;
- k) Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- l) Elaboração de defesa/justificativa. Que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas –PB;
- m) Realização de análise técnica de gestão pública junto às aplicabilidades constitucionais exigidas pela Constituição Federal;
- n) Emissão de parecer contábil e/ou administrativo que reflitam em atos e fatos contábeis, com fuicro na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lai n° 4.320/1964;
- o) Elaboração de minutas de projetos de lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu–PB;
- p) Acompanhamento e orientação na geração do EFD–Reinf – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- q) Acompanhamento e orientação da geração e enviou do E–SOCIAL; r) Acompanhamento e orientação da geração da DCTF–WEB.

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PCA – PRESTAÇÃO DE CONSTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB	MÊS	1	8.900,00	8.900,00
---	---	-----	---	----------	----------

**Total: 115.700,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CONTRATO Nº: 00003/2026 - SDC**

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/01/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**CONTRATO Nº: 00003/2026 - SDC**

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações

**CONTRATO Nº: 00003/2026 - SDC**

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

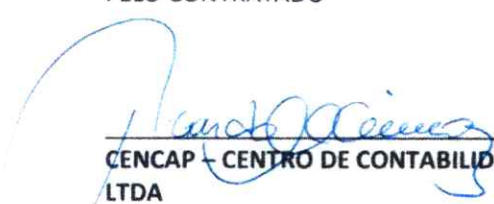
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito  
863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA**  
**LTDA**  
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
713.\*\*\*.\*\*4-44

**CONTRATO Nº: 00003/2026 - SDC**

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026



# BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 27 DE JANEIRO DE 2026.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, copo, cozinha e descartáveis, destinados às diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 09/02/2026. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

São José de Espinharas - PB, 26 de janeiro de 2026.  
 ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES  
 Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00071/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00012/2026 - 22.01.26 ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS-CNPJ/MF sob o nº 10.889.055/0001-58 - R\$ 119.289,00. e CT Nº 00013/2026 - 22.01.2026 MARIA CLÉCIA OLIVEIRA DE MIRANDA - CNPJ/MF sob o nº 07.800.652/0001-50 - R\$ 61.505,00.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL; CONTRATO Nº: 00198-23 TOMADA DE PREÇOS Nº: 00002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de São José de Piranhas - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e SANTORINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.706.359/0001-80. DO TERMO: Com o objetivo de apostilar unilateralmente, para REAJUSTAR saldo remanescente de acordo com o INCC, o valor do saldo contratual de o saldo contratual no valor de R\$ 227.681,88 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) passa a ser R\$ 238.317,07 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos) resultando em um reajuste no valor de R\$ 10.635,19 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), o que corresponde a um percentual de 4,671% (quatro inteiros e seiscentos e setenta e um centésimos por cento), referente a um ano de contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2026. SANDOVAL VIEIRA LINS Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

## AVISO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pré-qualificação, para: Contratação de Empresa Destinada A Execução de Obras de Pavimentação Urbana Em Vias Públicas Na Sede do Município de São José do Sabugi/Pb, (Trecho 1 da Rua Projetada 03, Trecho 02 da Rua Projetada 03, Rua Projetada 15 e Rua Projetada 16). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: [prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br). Edital: [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São José do Sabugi - PB, 27 de Janeiro de 2026  
 ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
 Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Contabilidade Pública Para A Prestação de Serviços Contábeis Junto Ao Município de São Miguel de Taipu, No Estado da Paraíba. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026** Objeto: Contratação de Show Artístico da Cantora Gil Mendes Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/Pb. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## AVISO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2026

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Contabilidade Pública Para A Prestação de Serviços Contábeis Junto Ao Município de São Miguel de Taipu, No Estado da Paraíba; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026  
 LAELSON ALBUQUERQUE  
 Prefeito

## AVISO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Cantora Gil Mendes Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/Pb; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 26.263.021/0001-93 - R\$ 120.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026  
 LAELSON ALBUQUERQUE  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada e do Ramo, Para Executar os Serviços de Transporte Escolar, Para Atender As Necessidades de Locomoção dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Serra Branca/Pb, Com Recursos Municipais e Estaduais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplserrabranca@gmail.com](mailto:cplserrabranca@gmail.com). Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Serra Branca - PB, 27 de Janeiro de 2026  
 GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Campo de Futebol Gerlanildo Linhares da Silva, localizado no Centro Social Urbano - CSU, destinado à Escola Municipal Chico Mendes e à comunidade local, neste Município de Sousa/PB. Sessão: 11 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações complementares:

Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitacoes, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 27 de janeiro de 2026  
 INGRID MARA DE LIMA LEITE  
 Diretora Interna de Processos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 - Proposta nº 983703 no Município de Sousa/PB. Sessão: 12 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Os interessados poderão obter ainda edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitacoes, Editais e Documentos de Licitação).

Sousa-PB, 27 de janeiro de 2026  
 INGRID MARA DE LIMA LEITE  
 Diretora Interna de Processos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Adequação de Estrada Vicinal. Fundamento Legal: Dispensa nº DP00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00011/2025 - Agreste Construtora e Comercio Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 27.01.26.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025** Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação de diversas Estradas Vicinais, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES CONVÊNIO: Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.000.000,00. Tavares/PB, 26 de janeiro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito





VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, (TRECHO 1 DA RUA PROJETADA 03, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 15 E RUA PROJETADA 16). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

**ALEXANDRE ASSIS RAMOS** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** 76F8E41F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0137 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 12 361 3009 2018 – ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0146 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00011/2026 - 27.01.26 - FRANCISCA MARIA DA SILVA - R\$ 63.368,00

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** 20EA1267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** 340553C9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ: 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:** A49B18C0

**ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 26.263.021/0001-93 - R\$ 120.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:** 696E5360

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENCAP - CENTRO DE



CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**173B5377

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**D62BADE0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2026**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Secretária de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**CAA1B924

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2026**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**E590831F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2025**

CONTRATO Nº: 00040/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro -PB - CNPJ n.º. 09.074.998/0001-43 e do outro lado RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.979.457/0001-65, com sede na Rua das Acácias, S/N, Lote 009 - Quadra 0006, SN - Centro, Juazeirinho (PB), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, tendo por objeto: Contratação da locação de um caminhão com compactador para uso nos serviços de coleta e deposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município. Valor Contratual: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Contratações e Compras

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EDF779C5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.122.1002.2049 - Manter atividades da secretaria de obras e d urbano - 15.451.3003.2051 - manter atividades de iluminação pública - 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente - 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fontes: 500, 751. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00007/2026 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 26.474.579/0001-18 - R\$ 286.523,73

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**B23C1208